



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 785 /2020

Ementa: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas, para o mês de janeiro de 2020, fica fixado em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), desta forma, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do Decreto nº 916/2019, de 31 de dezembro de 2019, da Presidência da República.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º – A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas, fica fixado em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), desta forma, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Decreto nº 919/2020, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 21/02/2020
SBDan/pe



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Plenário do Legislativo em, 21 de fevereiro de 2020.



JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente



COSMO BARBOZA DA SILVA

1º Secretário



SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE

2º Secretário